



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGARTO

FLS.Nº 34

RUB. Procedimento

CONTRATO Nº 07/2020

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI FIRMAM A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE LAGARTO/SE E A EMPRESA EDIVAN SOTERO DOS SANTOS 00439768594, CONFORME ABAIXO DESCRITO:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LAGARTO, ESTADO DE SERGIPE**, com a interveniência de seu **PRESIDENTE**, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 16.212.094/0001-00**, com sede na Praça da Piedade, 97, centro, Lagarto/SE, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor **CARLOS EDUARDO PEREIRA DE SANTANA**, Presidente da Câmara, infra-assinado,

e,

A empresa **EDIVAN SOTERO DOS SANTOS 00439768594**, doravante denominada **CONTRATADA**, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de empresa inividual, inscrita no **CNPJ/MF sob n.º 26.952.909/0001-33**, com sede na Rua João Correia de Carvalho, 53, Aldemar de Carvalho, Lagarto/SE, neste ato representado pelo empresário adiante firmado, o Srº **EDIVAN SOTERO DOS SANTOS**, Portadora do **CPF nº 004.397.685-94**, para o fim especial de celebrarem o presente instrumento, nos termos do Inciso II, art. 24 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, tendo em vista o que consta da **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 04/2020** e o respectivo Processo Administrativo, as cláusulas e condições a seguir descritas:

1 - OBJETO

1.1 - O presente instrumento contratual objetivará a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO SOB DEMANDA DE ÁGUA MINERAL, NATURAL, POTÁVEL, SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFÕES DE POLICARBONATO DE 20 (VINTE) LITROS E EM COPOS DE 300 ML CADA, E RECARGA DE GÁS DE COZINHA, PARA USO DO PODER LEGISLATIVO DE LAGARTO/SE**, conforme proposta da CONTRATADA.

2 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - O fornecimento, objeto do presente instrumento contratual estão compreendidos por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

01.01- CAMARA MUNICIPAL DE LAGARTO
01.031.0008.2.001: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO
3390.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 10010000 (PRÓPRIOS)

3 - OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

3.1 - A CONTRATADA obriga-se a manter durante a execução deste instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições apresentadas na Proposta, que é parte integrante deste Contrato.

3.2 - A CONTRATADA obriga-se ainda a custear as despesas com transporte, combustíveis, encargos sociais, custos financeiros ou quaisquer outros acréscimos.

Praça da Piedade, 97, centro, CEP 49.440-000, Lagarto/SE
CNPJ/MF sob n.º 16.212.094.0001-00



FLS. Nº 35

TUB. PLANO

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGARTO

3.3 - Respeitar e cumprir as Normas Administrativas em vigor, impostas pelo CONTRATANTE.

3.4 - Preservar e manter o CONTRATANTE salva de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrente de sua ação.

4 - OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

4.1 - Notificar, por escrito, a CONTRATADA defeitos e irregularidades encontradas no fornecimento, e exigir que seja(m) corrigido(s) imediatamente.

4.2 - Notificar, por escrito, a CONTRATADA, da aplicação de eventuais multas, pelo não cumprimento em parte e/ou todo do fornecimento e da sustação do pagamento de quaisquer fatura(s).

4.3 - Fiscalizar e acompanhar os trabalhos desenvolvidos com relação ao fornecimento.

5 - PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 - O contrato terá vigência até 31/12/2020, a partir da assinatura do mesmo.

6 - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - Em contraprestação do fornecimento do referido objeto deste contrato o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor global de **R\$ 6,319,00 (seis mil e trezentos e dezenove reais)**, conforme detalhamento no **ANEXO I**.

7 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1 - Os preços contratuais são fixos e irredutíveis.

8 - MULTAS

8.1 - Em notificação escrita e sem prejuízo da faculdade de rescindir este instrumento contratual, o CONTRATANTE poderá aplicar a CONTRATADA as seguintes multas:

8.1.1 - Por dia, pelo não cumprimento de exigência contratual ou solicitação da Fiscalização 1% (hum por cento) do valor global deste instrumento contratual.

8.1.2 - O(s) valor(es) da(s) multa(s) será(o) descontado(s) da fatura.

8.1.3 - O montante correspondente à soma dos valores básicos das multas, exceto as compensatórias, será limitado a 30% (trinta por cento) do equivalente ao valor global deste instrumento contratual.

8.1.4 - As penalidades estabelecidas nesta Cláusula não excluem quaisquer outras previstas em lei ou neste instrumento contratual, nem a responsabilidade a CONTRATADA por perdas e danos que causar ao CONTRATANTE, em consequência do inadimplemento de qualquer condição ou Cláusula deste instrumento contratual.

Praça da Piedade, 97, centro, CEP 49.440-000, Lagarto/SE
CNPJ/MF sob n.º 16.212.094.0001-00

6/12/20

FLS. Nº 36SUB. Pedro de Sa

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGARTO

8.1.5 - A CONTRATADA poderá recorrer da aplicação da multa, em petição motivada, dentro do prazo improrrogável de 15 (quinze) dias consecutivos, a partir da data do recebimento da notificação, caso em que o CONTRATANTE terá igualmente um prazo de 15 (quinze) dias consecutivos para comunicar a manutenção ou elevação da multa.

9 - DA RESCISÃO

9.1 - O CONTRATANTE pode rescindir o presente instrumento contratual, sem que assista a CONTRATADA qualquer direito de indenização ou de retenção, nos seguintes casos:

9.1.1 - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos.

9.1.2 - A lentidão no seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade de conclusão do fornecimento no prazo estipulado.

9.1.3 - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste instrumento contratual.

10 - FORO

10.1 - Fica eleito o Foro da cidade de Lagarto, Estado de Sergipe, para dirimir as questões decorrentes deste instrumento contratual, o qual rege-se pelas normas da Lei de Licitações vigente, e no que couber no Código Civil e Penal Brasileiro.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - E, por estarem justos e combinados, as partes assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor, perante 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para surtir os jurídicos e legais efeitos.

Lagarto/SE, 03 de fevereiro de 2020.

CONTRATANTE:


CARLOS EDUARDO PEREIRA DE SANTANA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA:


EDIVAN SOTERO DOS SANTOS 00439768594
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- Luiz Antonio de S. de Jesus CPF Nº 03121017594

2- Luiz Antonio Fonseca dos Santos CPF Nº 057.390.915-60

Praça da Piedade, 97, centro, CEP 49.440-000, Lagarto/SE
CNPJ/MF sob n.º 16.212.094.0001-00



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGARTO

FLS.Nº 37

RUB. R. Kamara

ANEXO I

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	VL. UNITÁRIO (R\$)	VL. TOTAL (R\$)
01	600	UND	Água Mineral potável sem gás, envasada em garrafão PET de 20 litros, lacrados, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, com marca, procedência e validade (no mínimo de 6 meses) impressas na embalagem do produto, destinada à Prefeitura Municipal de Macambira/SE.	R\$ 7,00	R\$ 4.200,00
02	900	UND	Água mineral sem gás - COPO de 300 ml cada, com as mesmas especificações do item 1.	R\$ 0,41	R\$ 369,00
03	25	UND	Gás GLP em botijão de 13 KG	R\$ 70,00	R\$ 1.750,00
VALOR TOTAL					R\$ 6.319,00

6/2/11

Praça da Piedade, 97, centro, CEP 49.440-000, Lagarto/SE
CNPJ/MF sob n.º 16.212.094.0001-00